



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. DIVANEIDE BASILIO**

**PROJETO DE LEI**

Reconhece a **Associação da Instância de Governança Regional - IGR Costa das Dunas**, como sendo de utilidade pública para o Estado do Rio Grande do Norte, fixando outras disposições.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Rio Grande do Norte a “**Associação da Instância de Governança Regional - IGR Costa das Dunas**”, portadora do CNPJ nº 53.059.577/0001-35, associação privada, com sede e foro no município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas possíveis disposições em contrário.

**DIVANEIDE BASÍLIO**

Deputada PT/RN

## JUSTIFICATIVA

A **Associação da Instância de Governança Regional - IGR Costa das Dunas** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, que tem como missão desenvolver o turismo responsável por meio de parcerias públicos e privadas de forma colaborativa e participativa.

O reconhecimento da utilidade pública é fundamental para que a Associação possa ampliar suas ações e estabelecer novas parcerias para comprovação desse status junto aos órgãos competentes da esfera estadual, que possa viabilizar a captação de recursos e apoios para potencializar suas atividades.

Ao obter o reconhecimento de utilidade pública, a Associação poderá acessar recursos e programas governamentais específicos, o que contribuirá significativamente para fortalecer e expandir suas iniciativas. Além disso, será possível estabelecer parcerias mais sólidas com órgãos públicos, instituições privadas e outras organizações da sociedade civil.

Dessa forma, espera-se que o Legislativo Estadual aprove essa iniciativa, fornecendo condições legais para a continuidade e o crescimento das atividades da Associação. São estes os motivos que me fazem trazer o presente Projeto de Lei para o conhecimento dos meus/minhas Ilustres Pares, contando com a sensibilidade e compreensão acerca da matéria, para sua aprovação.

DIVANEIDE BASÍLIO  
**Deputada PT/RN**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por  
**MARIA DIVANEIDE BASILIO**, em 10/12/2024,  
às 09:51.

---